



*República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Progresso*

**LEI MUNICIPAL N° 2422.08, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

Ficam revisados os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** Ficam revisados os valores dos subsídios do subsídio dos Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, no percentual de 4% (quatro por cento), com vigência em 1º de abril de 2019.

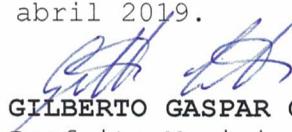
**Parágrafo único.** Em razão do reajuste concedido, os subsídios ficam atualizados conforme tabela

PREFEITO	R\$ 16.487,91
VICE-PREFEITO	R\$ 8.243,95
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	R\$ 5.760,91

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da revisão concedida por esta lei, correrão a conta de dotação próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,  
Em 25 de abril 2019.

  
**GILBERTO GASPAR COSTANTIN**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
**ALENIR ANA CARISSIMI**

Secretaria de Administração e Planejamento